



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.080, de 05 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a disponibilização de informações relativas aos funcionários, empregados e servidores públicos, através de sítios eletrônicos (Internet), pelos Poderes Executivo, Legislativo, Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.080/2013, de autoria do Vereador José Roberto Giroto:

Art. 1º. O Poder Público Municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional ou Autárquica e do Poder Legislativo, deverá incluir nos respectivos sítios "Internet", uma relação contendo as seguintes informações sobre seus funcionários, empregados e servidores.

I - Nome completo;

II - Cargo que ocupa;

III - Unidade em que exerce o cargo.

Parágrafo único. As informações deverão ser atualizadas mensalmente.

Art. 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, em seus respectivos âmbitos, expedirão instruções à seus órgãos, para concretização das providências necessárias à efetivação das medidas ora estabelecidas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de novembro de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento